

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 593 /2020 - RH**

Contrato de Trabalho que entre si celebram o Município de Jucati, Estado de Pernambuco, e **EMERSON LEOPOLDINO DIAS**, de conformidade com autorização do Executivo Municipal contida na Portaria nº 150 /2020, na forma e condições abaixo:

O Município de Jucati, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, 175 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.450.790/0001-91, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. José Ednaldo Peixoto de Lima, brasileiro, residente a Rua Rui Barbosa, nº 41, centro, Jucati-PE, inscrito no CPF sob o nº. 366.365.414-15, portador da Cédula de Identidade nº. 2.356.216 SSP/PE, devidamente autorizado, tendo em vista o disposto no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 97 VII da Constituição Estadual, Lei Municipal nº 115/2005, que lhes dão respaldo legal para contratação por prazo determinado, bem como a solicitação feita pela Secretária de saúde, contrata: **Emerson Leopoldino Dias**, brasileiro(a), CPF: 088.815.524-77, RG: 8166686 – SDS PE-. Data de Nascimento: 05 de Junho de 1989, residente no Sítio Baixa Dos Caibos, N° s/n – Zona Rural, Jucati/PE- CEP: 55398-000. Na forma das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O (a) CONTRATADO (a) obriga-se a prestar serviços como **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para o Centro de Testagem do COVID-19, em caráter provisório e temporário na Secretaria Municipal de Saúde, sujeitando-se aos regimentos, regulamentos e normas municipais.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente contrato vigorará a partir de 21 de Setembro de 2020 e tem como término previsto para 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O contratado obriga-se a prestar serviços em local designado pelo contratante, em horário de trabalho em consonância com as normas Municipais.

**CLÁUSULA QUARTA**

O vencimento do CONTRATADO será de R\$ 1.056,00 (Um mil, cinquenta e seis reais) mensal, recursos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.



#### CLÁUSULA QUINTA

O Presente será celebrado sob os auspícios do Regime Estatutário, instituído como Regime Jurídico Único dos servidores deste Município, sendo O CONTRATADO contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, assim como, o desconto do Imposto de Renda, quando assim a legislação exigir.

#### CLÁUSULA SEXTA

A extinção do presente contrato dar-se-á nos termos da Cláusula II deste Contrato, por vontade das partes ou por rescisão unilateral da Administração,

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício entre as partes nem gera indenização.

#### CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato obedece a Lei Municipal nº 115/2005.

#### CLÁUSULA NONA

Os contratantes elegem o Fórum da Comarca de Jupi-PE, como o foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente termo, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jucati, em 21 de Setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

*Emerson Leopoldino Dias*  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

